



LEI Nº 1.867 - 03 / 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER, EM DOAÇÃO, IMÓVEL DESTINADO A ESTRADA MUNICIPAL, e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em doação, imóvel de **1.013,20m²** (hum mil e treze metros e vinte decímetros quadrados), parte da matrícula nº 33.831, Registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Estrela, RS, de propriedade de Hugo Klein CPF nº 100.974.810-68 e Elzira Klein, CPF nº 892.640.020-49, residentes e domiciliados na Linha 31 de Outubro, interior do município de COLINAS, RS.

Art. 2º - O referido imóvel, localizado na Linha 31 de Outubro, neste município de Colinas, Estado do Rio Grande do Sul, resulta de processo de desmembramento e se destina à utilização pública, na condição de estrada municipal.

Art. 3º - Eventuais custos decorrentes da regularização e averbações no Registro de Imóveis serão suportados pelo Município, por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
2007 – MANUT. SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (311)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de maio de 2019.

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

Alécio Weizenmann
Secretário de Administração e Fazenda